

**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TAUÁ**  
*O Desenvolvimento em nossas mãos*

**LEI MUNICIPAL Nº 1757 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**CRIA A BRINQUEDOTECA PÚBLICA**  
**MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Brinquedoteca Pública Municipal, vinculada à Secretaria Municipal da Educação e sediada na Rua Hélder Pedrosa Castelo, s/n, centro.

Art. 2º - O poder público municipal fica autorizado através do chefe do Executivo ou do Secretário Municipal de Educação, a firmar convênio ou termo de cooperação com órgãos, entidades ou instituições, para implantação e funcionamento da Brinquedoteca Pública Municipal.

Art. 3º - Cumpre ao Poder Executivo Municipal dar publicidade e conhecimento à população da referida criação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações da Secretaria Municipal da Educação, que serão suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**, em 29 de novembro de 2010.

**ODILON SILVEIRA AGUIAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**